



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Paraty*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 615 DE 21 DE SETEMBRO DE 1981.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY E SE FILIAR AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de Paraty como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, sociedade / civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir / um crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), para atender ao pagamento / da contribuição da Câmara Municipal de Paraty como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Artigo 3º - Para atender à execução da presente Lei no exercício em curso, a despesa será classificada no orçamento como:

1001 3233.00.01.07.0202.03 - Contribuição ao IBAM - : CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Paraty*  
*Gabinete do Prefeito*

-2-

**Artigo 4º - Para os exercícios subsequentes a contribuição da Câmara Municipal constará do orçamento anual do Município e será paga de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.**

**Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Paraty, 21 de setembro de 1981:**

  
**BENEDITO DOMINGOS GAMA**  
**Prefeito Municipal**